

LEI Nº 352/2025.

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, 01 (um) terreno em área urbana medindo 12.898,888 m2 (doze mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e oitocentos e oitenta e oito décimos de metro quadrado) não edificado, com limites e confrontações constantes do mapa topográfico em anexo a este Projeto de Lei, e dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior será destinado para construção de 40 (quarenta) casas populares na sede do município de Esperantina/TO que serão destinadas para pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em parcelas, datas e prazos a serem ajustados entre as partes.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, 22 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal